



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/PROECE N° 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para concessão de 05 (cinco) bolsas de extensão a discentes da graduação da FADIR/UFMS, nos termos do Contrato n° 63 de 2019 celebrado pela Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul-FUFMS e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, Processo SEI (23104.035554/2019-83), Resolução CD n° 144, de 28 de dezembro de 2018, e demais legislações pertinentes, para atuação no Projeto de Extensão: “Clínicas Jurídicas em Direitos Fundamentais Trabalhistas, Criminais e Previdenciários”, sob a Coordenação do professor Aurélio Tomaz da Silva Briltes (FADIR).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes regularmente matriculados no curso de graduação em direito oferecido pela UFMS (Cidade Universitária) a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe responsável pela realização do projeto de Extensão “Clínicas Jurídicas em Direitos Fundamentais Trabalhistas, Criminais e Previdenciários”.

2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

2.1. Períodos de inscrições: das 8 horas do dia 27 de janeiro de 2020 até as 16h do dia 29 de janeiro de 2020, horário local, via formulário a ser preenchido e enviado no site <https://praticajuridica.ufms.br/>, aba inscrições.

2.2. Os documentos a serem anexados na ficha de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição, são: Histórico escolar, comprovando que é acadêmico de Direito da Faculdade de Direito da UFMS e Currículo Lattes, no formato da Plataforma Lattes/CNPq, com as comprovações para análise conforme item 8.3. 2.3. Publicação do Edital de homologação das inscrições preliminares: dia 31 de janeiro de 2020, a partir da 15h.

2.4. Prazo para interposição de recursos das inscrições preliminares: até às 16h do dia 03 de fevereiro de 2020. Exclusivamente por e-mail: emaj.fadir@ufms.br 2.5. Publicação do Edital com o Resultado dos recursos e convocação para prova objetiva: a partir das 16h do dia 05 de fevereiro de 2020.

2.6. Aplicação da prova objetiva: 07 de fevereiro de 2020. Horário: das 14h às 17h. Local: sala a ser definida na convocação para provas.

2.7. Divulgação preliminar da classificação e pontuação após análise de currículo e histórico escolar: 12 de fevereiro de 2020.

2.8. Prazo para recurso: até às 16h do dia 13 de fevereiro de 2020, a serem enviados exclusivamente no e-mail emaj.fadir@ufms.br. 2.9. Divulgação definitiva da classificação e pontuação após análise de currículo e histórico escolar: 14 de fevereiro de 2020. 2.10. Início das atividades: 17 de fevereiro de 2020.

3. VIGÊNCIA DA BOLSA

Março a novembro de 2020, exceto julho – recursos da FAPEC, totalizando de 8 meses de atividades.

4. DAS VAGAS

4.1. Número de vagas: 5 (cinco) Bolsas de extensão a discente de graduação do curso de Direito da Faculdade de Direito da UFMS, para atuação de apoio às atividades desenvolvidas no Projeto de Extensão “Clínicas Jurídicas em Direitos Fundamentais Trabalhistas, Criminais e Previdenciários”.

4.2. Será formada uma lista de acadêmicos que ficarão em lista de espera, conforme Edital de classificação final, caso haja necessidade de substituição de acadêmico.

5. VALOR DAS BOLSAS

5.1 O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de 400,00 (quatrocentos e quarenta reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira FAPEC.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Ser acadêmico regularmente matriculado na UFMS e ter experiência com projetos culturais, ambientais e pedagógicos.
- 6.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (Vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.
- 6.3. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.
- 6.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.
- 6.5. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS, ressalvados os auxílios, ou por qualquer outro órgão de fomento.
- 6.6. Não possuir qualquer pendência com a PROECE.
- 6.7. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão enviar sua inscrição via formulário a ser disponibilizado no site <https://praticajuridica.ufms.br/>, aba inscrições, no período estabelecido no item “2” do presente Edital.
- 7.2. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificada no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).
- 7.3 A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo constará das duas etapas abaixo explicitadas e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.

8.2. 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA

- 8.2.1. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório, considerando-se classificados todos os que atingirem no mínimo 50% de acertos.
- 8.2.2. A avaliação conterà 20 (vinte) questões objetivas, 10 (dez) de direito do trabalho, 5 (cinco) de direito constitucional, e 5 (cinco) de estatuto da OAB.
- 8.2.3. Conteúdo programático: Direito do Trabalho: Contrato de emprego: denominação, conceito, classificação, caracterização, morfologia e elementos integrantes. Término do contrato de emprego: causas e classificação. Rescisão unilateral pelo empregado e pelo empregador. Com e sem justa causa. Natureza jurídica. Limites. Aposentadoria. Força maior. Factum principis. Morte. Culpa recíproca. Rescisão indireta. Princípios. Espécies. Obrigações decorrentes da cessação do contrato de emprego. Indenização por tempo de serviço: conceito e fundamento jurídico. Indenização nos casos de contrato a termo. Aviso prévio. Multa do art. 477 da CLT. Procedimentos e direitos concernentes à cessação do contrato. Formalidades da rescisão do contrato. Homologação. Quitação. Eficácia liberatória. Direito Constitucional: Dos Direitos Sociais. Da associação sindical: autonomia, liberdade e atuação. Competência da Justiça do Trabalho (art. 114, CF/88). Estatuto da OAB. Lei Nº 8.906, De 4 De Julho De 1994. Da atividade da advocacia. Dos direitos do advogado. Da ética do advogado.

8.3 2ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO E HISTÓRICO ESCOLAR

Será realizada análise das disciplinas cursadas, projetos e eventos realizados como critério apenas classificatório.

8.3.1 Tabela de Pontuação:

Participação de visitas técnicas organizadas pelo Escritório Modelo de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito.	0,5 ponto por participação	Máximo 2 pontos
Participação em viagens, prática itinerante, ações sociais promovidas pelo Escritório Modelo de Assistência Judiciária	0,5 ponto por participação	Máximo 2 pontos
Publicação em anais de eventos científicos	01 ponto por publicação	Máximo 02 pontos
Apresentação de Banner em eventos científicos	01 ponto por publicação	Máximo 02 pontos

8.3.2 O Histórico escolar: será utilizado como critério de desempate (classificatório), com os seguintes critérios:

- a. Maior média ponderada, conforme currículo.
- b. Maior porcentagem de disciplinas cursadas.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelo coordenador do Projeto através do site <https://praticajuridica.ufms.br/>, e comunicada à CEX/PROECE.

9.2. A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do e-mail e ou do site <https://praticajuridica.ufms.br/>, e divulgado pelo CEX/PROECE.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1.1. Os discentes selecionados deverão preencher com o coordenador do Projeto o “Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado” quando do início das atividades; e o coordenador da ação deverá anexar no “SEI” e encaminhar para a CEX/PROECE.

10.1.1.1. Deverá ser anexado, igualmente no SEI, a fotocópia de comprovante de conta bancária em nome do discente beneficiário.

10.2. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.

10.3. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações do coordenador da Ação de Extensão:

11.1.1. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

11.1.2. Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;

11.1.3. Informar imediatamente ao Coordenador do Projeto/UFMS/CEX/PROECE caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos e;

11.1.4. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa por: solicitação do bolsista devidamente justificada; solicitação do orientador mediante parecer; desistência do bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.

11.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:

- 11.2.1. Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;
- 11.2.2. Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;
- 11.2.3. Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;
- 11.2.4. Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;
- 11.2.5. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Trabalho de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;
- 11.2.6. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado proposto e aprovado;
- 11.2.7. Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração do relatório técnico final;
- 11.2.8. Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;
- 11.2.9. Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS), a ser realizado pela PROECE.
- 11.3. Constituem obrigações do bolsista:
 - 11.3.1. Dedicar 20 horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
 - 11.3.2. Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela coordenação do Projeto;
 - 11.3.3. Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo orientador da Ação de Extensão;
 - 11.3.4. Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;
 - 11.3.5. Encaminhar no final da vigência da Bolsa Relatório final de todas as etapas realizadas à CEX/PROECE, Planejar e elaborar, com apoio do orientador, na modalidade relatórios.
 - 11.3.6. Se houver necessidade de suspender o pagamento do Bolsista o Coordenador da Ação deverá informar por escrito a “CEX/PROECE” até o 15 de cada mês.
- 11.4. Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:
 - 11.4.1. Disponibilizar aos interessados todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de extensão, como ficha de cadastro e plano de trabalho simplificado do bolsista, e o modelo de relatório final;
 - 11.4.2. Organizar e realizar o ENEX-UFMS.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

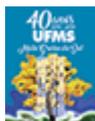
- 12.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.
- 12.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.
- 12.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:
 - 12.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;
 - 12.3.2. Por solicitação do orientador, mediante parecer;
 - 12.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
 - 12.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;
 - 12.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou
 - 12.3.6. Por desempenho insuficiente.
- 12.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “12.3”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 12.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto.

12.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

12.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente a Coordenador do Projeto através do email [emaj.fadir@ufms.br](mailto:maj.fadir@ufms.br).

12.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, e com o Coordenador do Projeto, observados os princípios e normas legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 19/12/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1703836** e o código CRC **1157E21D**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.043917/2019-54

SEI nº 1703836